DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026 | Ano IV | Edição nº 435 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 09 de janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº: 24/2026
Ilmo. Srs.
Melissa Meira Spreafico

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 para provimento do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS,** por prazo determinado, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rincão, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.676/26
De 08 de Janeiro de 2026
Fl. 01

Projeto de Lei nº 70/25
Autoria:- Vereador Antonio Valentim Bergamasco - PSD

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Altera o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.574, de 2024, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público municipal que possua filho portador de necessidades especiais, no âmbito do Município de Rincão, e dá outras providências.

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.574, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º A redução de que trata o caput deste artigo também se aplica aos servidores públicos municipais cuja jornada regular de trabalho seja inferior à carga horária padrão, devendo, nesses casos, a redução ser proporcional ao tempo de trabalho."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rincão, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.677/26
De 08 de Janeiro de 2026
Fl. 01

Projeto de Lei nº 83/25
Autoria:- Prefeito Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Dispõe sobre a Concessão de Repasses Financeiros às entidades do Terceiro Setor no exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover repasses de recursos financeiros na ordem de R$ 2.108.300,00 (dois milhões, cento e oito mil e trezentos reais), ao Terceiro Setor nas formas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.109/2014, em favor das entidades abaixo:

Nº	ENTIDADE	VALOR
01	Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"	1.364.000,00
02	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	243.700,00
03	Obra Un. a Soc. S. Vic. de Paulo – Lar dos Pobres e Disp. Vic. de Rincão	287.400,00
04	Fundação Reviver de Américo Brasiliense (Casa Transitória)	113.200,00
05	Santa Casa de Araraquara	100.000,00
Total		2.108.300,00

Art. 2º - Os repasses das entidades Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari" e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão destinam-se a projetos assistenciais e educacionais, onerando dotações específicas das unidades orçamentárias correspondentes.

Art. 3º - Os recursos cujos repasses ora se autoriza serão provenientes do tesouro e de convênios firmados pelo Município junto a esferas superiores.

Art. 4º - Os repasses serão efetuados mensalmente, observada a execução orçamentária na apuração das receitas e o cronograma dos valores conveniados com os órgãos estaduais, federais e empresas privadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.677/26
De 08 de Janeiro de 2026
Fl. 02

Art. 5º - Os recursos e seus pagamentos, a que se referem a presente Lei, só serão desencaixados mediante a regular comprovação através de prestação de contas de exercício anterior.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral